



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Outros ato	3
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
 PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 081/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

Contrato nº 6.894/2017

Contratada: ZILDA MARTINS DE ANDRADE EPP

CNPJ: 14.411.917/0001-93

Objeto: A contratada obriga-se a ampliação e reforma do prédio do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto básico, anexos da Carta Convite 003/2017.

Valor: R\$ 86.440,23

Data: 08 de dezembro de 2017

Vigência: 08/12/2017 à 08/06/2018

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 6.691/2017

PROCESSO Nº: 29/2017

PREGÃO Nº: 24/2017

CONTRATADA: HIGOR HENRIQUE ADVENSSUDE TEIXEIRA 32458249809

CNPJ: 26.897.432/0001-30

OBJETO: Prestação de serviços para realização de ações sócia educativas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvimento pessoal e inclusão social das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância Turística de

Pereira Barreto atendidas pelos Programas LIBERDADE ASSISTIDA, AÇÃO JOVEM E PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, sendo 02 atividades para o programa LIBERDADE ASSISTIDA, 06 atividades para o programa AÇÃO JOVEM, e 17 atividades para o programa PAIF e que deverão ser executadas dentro do período de Maio a Dezembro de 2017 conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Data: 14 de Dezembro de 2017

Vigência: 02/01/2018 a 28/02/2018

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 6.692/2017

PROCESSO Nº: 29/2017

PREGÃO Nº: 24/2017

CONTRATADA: SAI DA TOCA CULTURAL

CNPJ: 07.183.781/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços para realização de ações sócia educativas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvimento pessoal e inclusão social das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto atendidas pelos Programas LIBERDADE ASSISTIDA, AÇÃO JOVEM E PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, sendo 06 atividades para o programa PAIF que deverão ser executadas dentro do período de Maio a Dezembro de 2017 conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Data: 14 de Dezembro de 2017

Vigência: 02/01/2018 a 28/02/2018

João de Altayr Domingues

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 3 de 17

Extrato de contrato

CONTRATO nº 6900/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 0061/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2017.

Contratada: LEONARDO APARECIDO TOSTE – ME

CNPJ: 07.141.404/0001-44

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de motor dianteiro completo (novo) para manutenção de veículo de simples remoção do tipo A (ambulância), modelo DUCATO/ FIAT, 2011/2012, que atende a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, conforme descrição completa no Termo de Referência.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 14/12/2017 a 13/04/2018

Pereira Barreto, 14 de Dezembro de 2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CARTA CONVITE: 009/2013.

PROCESSO Nº 512/2013.

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 5.171/2013

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e informação, para a área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais

Vigência: 03 de Fevereiro de 2018 a 03 de Fevereiro de 2019

Pereira Barreto, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Ratificação

PROCESSO Nº 087/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelas razões amplamente expendidas na JUSTIFICATIVA exarada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem RATIFICAR e autorizar a contratação da empresa: ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.283/0001-56, com sede na Rua Seis, nº 1673, Centro, Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para apresentação artística da cantora MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a animação dos festejos do Réveillon 2018 no município de Pereira Barreto, a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 2017.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Dezembro de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros ato

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO 001/2017

O Município de PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Concurso Público nº 01/2017, publicado pelo Edital 001/2017, DOM de 18 de agosto de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 4 de 17

em razão do descumprimento parcial do contrato por parte da empresa NBS Serviços Especializados pela não disponibilização da lista de classificação geral de candidatos, bem como da não promoção de todos os atos necessários a seleção, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do contrato 6.733/2017.

Comunicamos aos candidatos com inscrições deferidas que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto procederá o ressarcimento dos valores das inscrições.

Para tanto, será necessário informar os seguintes dados do candidato: Nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, data de nascimento e dados bancários (Banco, nº da agência, nº da conta, tipo da conta do titular) e telefone de contato, visando a confirmação das inscrições e posterior pagamento.

Esses dados poderão ser informados através do telefone 0800-761-8500, e-mail concurso@pereirabarreto.sp.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, situado no Paço Municipal, à Avenida Jonas Alves de Melo nº 1947, Centro, em Pereira Barreto.

Caso o candidato não possua conta bancária de sua titularidade, o mesmo deverá comparecer à prefeitura.

Pereira Barreto, 14 de dezembro de 2017.

João de Altayr Domingues Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização com controle químico visando a erradicação de escorpiões, baratas e ratos em toda rede de esgotos com extensão aproximada de 92 km e aproximadamente 1.000 (mil) poços de visita (PV's) do Município de Pereira Barreto SP.

VALOR: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 2 (Dois) meses.

Pereira Barreto 04 de Dezembro de 2017

Mauro André Martins

Diretor do SAAE

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 025/2017

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constituída pela Portaria nº 1.664/2017.

RESOLVE

Homologar e Adjudicar, a presente Licitação, dando-se como vencedora desta, a empresa BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA - ME, com CNPJ nº 14.801.425/0001-04, estabelecida na Rua Projetada, nº 2050, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Urânia-SP por ter apresentado o menor preço de acordo com os requisitos estabelecidos neste Convite, sendo o preço apresentado compatível com o de mercado, o valor contratado foi de R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta Reais), e por aceitar a opinião do parecer da Comissão Julgadora.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2017.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 5 de 17

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros atos



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a forma de indenização relativa a despesas de viagens no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto, e dá outras providências”.

(Projeto de Resolução nº 05/2017, da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto, o sistema de pagamento de diárias a Vereadores e servidores, com o objetivo de indenizar despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano, observado os parâmetros fixados na Lei Municipal nº 4.218, de 02 de maio de 2013 e suas atualizações.

TÍTULO I DAS DIÁRIAS

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 2º. Os beneficiários indicados no artigo 1º, caput, que se deslocarem do Município de Pereira Barreto, para outro ponto do território nacional, a serviço, missão oficial ou treinamento, no interesse da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, farão jus à percepção de diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e transporte urbano, nos limites da cidade de destino.

Art. 3º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres do cargo ocupado por aquele que a percebe.

CAPÍTULO II DOS VALORES

Art. 4º. Os valores das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 6 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, incluindo-se o dia da viagem de ida até o dia do retorno, observadas as condições previstas neste artigo.

§ 1º - Será concedida metade do valor das diárias nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - na data do retorno;

III - quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros.

§ 2º - O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

§ 3º - Para o cálculo do valor de diária será considerado como termo inicial o horário da partida, e como termo final o horário da chegada do beneficiário.

Art. 6º. As despesas concernentes as diárias serão processadas individualmente mediante empenho prévio a conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao beneficiário favorecido.

Parágrafo único: As diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do crédito orçamentário respectivo.

CAPÍTULO III DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Art. 7º. O meio de transporte utilizado para o deslocamento da sede do Município até o destino será, preferencialmente, o veículo oficial, observada as disposições constantes na Resolução nº 02, de 19 de abril de 2016.

§ 1º. Quando houver a indisponibilidade de servidor ocupante do cargo de Motorista, o Presidente poderá requisitar a cessão de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, aplicando-se o disposto no art. 15 desta Resolução.

§ 2º. Em não havendo veículo oficial ou desde que demonstrada a economicidade para o erário, devidamente comprovada no ato da requisição da diária, o Presidente poderá autorizar que o deslocamento seja feito por transporte rodoviário ou transporte aéreo, caso em que serão custeados as passagens correspondentes, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV DA REQUISIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 7 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 8º. As requisições de diárias devem ser solicitadas através de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes requisitos:

I - nome do beneficiário, RG, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo, e função;

II - justificativa do deslocamento;

III - período de afastamento;

IV - origem e destino;

V - quantidade de diárias;

VI - número da dotação da despesa a ser onerada;

VII - autorização prévia para desconto em Folha de Pagamento, nos termos do art. 23, § 2º, desta Resolução;

VI II - data, assinatura e carimbo do requerente;

IX - autorização do superior imediato, nos termos do art. 10 desta Resolução;

X - análise conclusiva da Divisão de Finanças.

§ 1º - Para o fim do disposto no inciso II, a requisição deverá conter a agenda dos compromissos a serem cumpridos, especificando, com precisão, data e horário dos mesmos, os órgãos/entidades/autoridades/servidores (declinar nome e cargo ocupado) a serem contatados e os assuntos a serem tratados.

§ 2º - Para cursos, congressos, seminários, e outros eventos similares, a requisição deverá ser acompanhada do folder de divulgação do evento, convite ou outro comprovante pertinente.

§ 3º - As diárias, em nenhuma hipótese, poderão ter aplicação diversa das finalidades previstas nesta Resolução.

Art. 9º - As requisições de diárias serão processados da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá preencher a requisição de diária;

II - após o preenchimento completo do formulário, o beneficiário encaminhará o pedido ao Setor de Documentação para formação de processo;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 8 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

III - o processo será encaminhado à Divisão de Finanças, que atestará no ato se o beneficiário está apto a receber a diária;

IV - após a autorização, a Divisão de Finanças deverá juntar a Nota de Empenho da despesa.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO

Art. 10. As requisições de diárias serão autorizadas pelo Presidente e pelo superior imediato a que estiver subordinado o beneficiário, no caso de servidor.

Art. 11. A autorização para a concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

Art. 12. Os pagamentos das diárias poderão ser antecipados, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º - Os pagamentos das diárias serão efetuados mediante cheque nominal ou numerário, que estará à disposição do requerente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, pela Tesouraria, do processo regularmente instruído.

§ 2º - Efetivado o pagamento, a Tesouraria remeterá o processo administrativo a Controladoria-Geral, a fim de aguardar o prazo para a prestação de contas, fixada na presente Resolução.

Art. 13. Os pagamentos de diárias deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Edilidade, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 14. A quantidade máxima de diárias a serem pagas a cada Vereador e servidor não poderão ultrapassar os seguintes limites:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 9 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

I – por ano: 60 (setenta) diárias;

II – por mês: 6 (seis diárias)

II – por semana: 4 (quatro) diárias.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica as diárias pagas ao Presidente, desde que comprovadamente necessite ausentar-se do Município no exercício de sua função.

Art. 15. Fica vedado o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público da Câmara Municipal de Pereira Barreto, salvo no caso de servidor cedido, nem em nome de agente público diverso do beneficiário da diária.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica a pessoa indicada para acompanhar o Vereador ou servidor com deficiência em deslocamento a serviço.

§ 2º. Compete ao Vereador ou servidor com deficiência no ato da requisição de diária indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos.

§ 3º. A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada pelo Presidente levando-se em consideração a necessidade de acompanhante no deslocamento do Vereador ou servidor.

§ 4º. O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do Vereador ou servidor acompanhado.

TÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 16. Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Resolução, o beneficiário é obrigado a apresentar prestação de contas à Controladoria-Geral, no prazo de 05 (cinco dias) úteis após o regresso, mediante preenchimento do Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 17. A Divisão de Finanças manterá registro individualizado de todos os beneficiários por diárias, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

CAPÍTULO II



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 10 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 18. A prestação de contas será juntada ao processo administrativo correspondente a requisição de diária, instruída com as seguintes informações e documentos:

I - nome do beneficiário, RG, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo, e função;

II - cidade destino;

III - valor antecipado;

IV - meio de transporte utilizado;

V - período de afastamento;

VI - cupons ou notas fiscais correspondentes a despesas com transporte, quando o deslocamento não se der com veículo oficial;

VII - cópias da requisição para uso do veículo e diário de bordo, quando o deslocamento se der com veículo oficial;

VIII - cópias de atestado ou certificado de frequência, que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

IX - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

X - guia de restituição do saldo das diárias, se houver;

XI - data, assinatura e carimbo do beneficiário e, no caso de servidor, com vista de seu superior hierárquico, em todos os documentos.

Art. 19. Não serão considerados para a prestação de contas, os comprovantes de despesas que:

I - apresentarem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e exatidão das informações, sem a necessária ressalva por autoridade competente;

II - não forem emitidos em nome do beneficiário;

III - estiverem em desacordo com a legislação fiscal pertinente;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 11 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 20. As diárias recebidas pelo beneficiário deverão ser restituídas em sua totalidade à Câmara Municipal, quando, por qualquer circunstância, ocorrer o cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, bem como as recebidas em excesso ou percebidas indevidamente, no prazo estabelecido no art. 16.

Parágrafo único: Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem a requisição, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

CAPÍTULO III DO EXAME E DA APROVAÇÃO

Art. 21. Recebidas as prestações de contas, a Controladoria-Geral verificará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, ficando autorizada a convocar o beneficiário para esclarecimento de dúvidas, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que possam cumpri-las.

§ 1º - A convocação de que trata o caput será realizada mediante notificação no processo.

§ 2º - O beneficiário que, convocado, não comparecer e não apresentar justificativa, no prazo previsto no caput deste artigo, estará impedido de receber nova diária.

Art. 22. Findo os prazos referidos no artigo anterior, a Controladoria-Geral elaborará parecer conclusivo quanto à aprovação ou não das contas prestadas, competindo-lhe recomendar ao Presidente a adoção das medidas pertinentes, dentre elas:

I - notificar o beneficiário para o recolhimento da importância a ser ressarcida a Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrentes da rejeição total ou parcial das contas apresentadas;

II - solicitar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, no caso de servidor;

III - considerar cumprida a prestação de contas, encaminhando o processo para a Divisão de Finanças para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 12 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 23. O beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor recebido das diárias em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária segundo a taxa e índice utilizados pela Fazenda Pública Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – não prestar contas no prazo previsto no art. 16;

II – não restituir as diárias recebidas nas hipóteses previstas no art. 20;

III – não apresentar os documentos de que trata o art. 18, inciso VIII;

IV – não recolher a importância devida, em caso de rejeição total ou parcial das contas apresentadas, no prazo previsto no art. 22, inciso I.

§ 1º - Constatada a ocorrência de qualquer hipótese prevista no caput desse artigo, o Presidente determinará ao Setor de Recursos Humanos o desconto do valor devido em folha de pagamento do servidor ou Vereador.

§ 2º - A autorização para desconto em folha, em caso de não cumprimento das disposições prevista nesta Resolução, será preenchida e autorizada em formulário específico, no ato da requisição da diária.

CAPÍTULO V

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE NOVAS DIÁRIAS

Art. 24. Não se fará nova concessão de diárias:

I – a quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

II – a que, dentro do prazo estabelecido, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

III – ao responsável por duas diárias.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os valores das diárias previstas nesta Resolução poderão ser atualizados por meio de Resolução, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 27. Integram esta Resolução os Anexos:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 13 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto – SP;

II - Anexo II - Requisição de Diárias de Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto – SP;

II - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto – SP.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as Resoluções Municipais nº 03, de 12 de dezembro de 2016 e 04 de 12 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, aos 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO LEITE GOMES
Presidente

SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 14 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

LOCALIDADES	DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS	INTERIOR
VALORES	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 15 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM Nº					
Órgão requisitante:			Data:		
1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO					
Nome do Beneficiário:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM					
Destino:			UF:		
Justificativa do deslocamento:					
Período de deslocamento:					
Início	data	hora	Retorno	data	hora
Meio de transporte:					
Veículo oficial		Rodoviário		Aéreo	
3. DIÁRIA					
3.1. Identificação do destino (conforme anexo I da Resolução)		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Distrito Federal					
Capitais					
Regiões Metropolitanas					
Outros municípios					
SUBTOTAL 1					
3.2. Identificação da dotação orçamentária para a diária:					
Ficha		subelemento			
4. TRANSPORTE					
4.1. Tipo de despesa				Valor estimado (R\$)	
Passagem rodoviária					
Passagem aérea					
Combustível					
SUBTOTAL 2					
4.2. Identificação da dotação orçamentária para transporte:					
Ficha		subelemento			
TOTAL DO VALOR ANTECIPADO (R\$)					
5. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO					
Declaro-me ciente das condições impostas pela Resolução nº ... e comprometo-me a cumpri-las. Na hipótese do descumprimento, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título da(s) diária(s) acima requerida(s), sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas internas da Câmara Municipal e em lei.					
6. ANÁLISE CONCLUSIVA					
Atesto, nos termos do art. 8º, inciso X, da Resolução nº .../.... que o beneficiário está:					
Apto para o recebimento de diárias.			Inapto para o recebimento de diárias.		
			Motivo: 		



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 16 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

7. AUTORIZAÇÕES			
7.1. SUPERIOR IMEDIATO:		7.2. ORDENADOR DE DESPESAS:	
Autorizo o deslocamento do servidor para a finalidade declinada neste expediente. _____		Autorizo a concessão da(s) diária(s). _____	
Data:		Data:	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 898

Página 17 de 17



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO – SP

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº					
1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO					
Nome do Beneficiário:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM					
Destino:		UF:		Valor Antecipado: R\$	
Saída	data	hora	Retorno	data	hora
Meio de transporte:					
	Veículo oficial			Rodoviário	
				Aéreo	
3. DIÁRIA					
Apresentar Comprovantes:					
Veículo Oficial: cópia da requisição de uso do veículo oficial e correspondente diário de bordo.					
Rodoviário: bilhetes de passagem.					
Aéreo: cartões de embarque e desembarque originais.					
4. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES (anexar certificados de participação em cursos, se for o caso).					
5. DESPESAS DE TRANSPORTE (anexar originais assinados).					
Tipo de despesa				Valor total (R\$)	
Passagem rodoviária					
Passagem aérea					
Combustível					
5.1. Total das Despesas (R\$):					
5.2. Total da(s) Diária(s) (R\$)					
5.3. Antecipação (R\$)					
5.4. SALDO (R\$): (5.1 + 5.2) - (5.3)					
Anexar comprovante original de devolução por meio de depósito em Conta Corrente da Câmara Municipal, se for o caso.					
6. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO					
Por ser verdade, assumo todas as responsabilidades inerentes ao conteúdo deste relatório. É o Relatório.					
Data:					